

AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: Pregão Eletrônico****Número: 08/2026**

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em tecnologia da informação para fornecimento de equipamentos servidores de rede do tipo rack e de licenças de uso de ferramenta de gerenciamento e orquestração de contêineres - Rancher, incluindo suporte do fabricante e serviços técnicos para o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA

Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet através dos portais do BANCO DO BRASIL, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, <https://www.tcepa.tc.br/> e do PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Observação: Quaisquer informações sobre o presente Pregão serão prestadas, no horário de 09 às 14 horas, através do telefone (91) 3289-7809 ou pelo e-mail cpc@tcepa.tc.br, rodolfo.juca@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com.

Responsável pelo Certame: José Rodolfo Leite Jucá

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Data da Sessão: 09 de junho de 2026.

Hora: 09 horas

Local: A Sessão Pública será realizada eletronicamente no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>).Edital: Portal do TCE/PA (www.tce.pa.gov.br)

Ordenador de despesa: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretário de Administração, (por delegação concedida pela PORTARIA Nº 43.322 de 03/02/2025).

Protocolo: 1326255**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 45.959, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, delegadas pela PORTARIA Nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o memorando nº 007/2026 da ACRI, protocolizado sob o expediente nº 008970/2026,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor PAULO SÈRGIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº0100219, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2026.

Valor do Suprimento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Naturezas das despesas:

Material de Consumo (339030) – R\$.10.000,00 (dez mil reais)

Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267- Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 90 (noventa) dias, a contar do segundo dia útil subsequente à data de emissão da ordem bancária (Art.18 – Parágrafo único - Resolução nº 19.669)

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de aplicação (Art. 22 - Resolução nº 19.669)

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato

Secretária de Administração

Protocolo: 1326082**OUTRAS MATÉRIAS****RESOLUÇÃO Nº 19.856****(Processo nº TC/007933/2026)**

Altera a Resolução nº 19.333/2021, que dispõe sobre a regulamentação do Abono por Produtividade Coletiva no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando a necessidade de implementar ajustes que possam melhor atender às modificações trazidas pela Lei Complementar nº 196, de 16 de outubro de 2025, que dispõe sobre a incorporação do Ministério Público de Contas do Estado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 6.138, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Os incisos V, IX e XV do art. 2º da Resolução nº 19.333/2021, de 1º de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“V – Unidade de Trabalho: subdivisão administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Pará dotada de gestor (Secretarias, Gabinete da Presidência, Gabinetes de Conselheiro, Gabinetes de Procurador de Contas, Gabinetes de Conselheiro Substituto, Corregedoria, Ouvidoria, Corregedoria Ministerial, Ouvidoria Ministerial, Consultoria Jurídica, Auditoria Interna e as Diretorias das Unidades Regionais de Marabá e Santarém).”

“IX – Homologação do cumprimento de Meta das Unidades de Trabalho: ratificação, pelo Comitê Gestor da Produtividade, do cumprimento de meta da Unidade, com fins de cômputo anual, com exceção dos Gabinetes de Conselheiro, dos Gabinetes de Procurador de Contas e dos Gabinetes de Conselheiro Substituto cuja homologação se dará pelo respectivo titular.”

“XV – Lideranças Hierárquicas: Conselheiros, Procuradores de Contas, Conselheiros Substitutos, e servidores ocupantes de cargos comissionados ou de funções gratificadas de liderança, tais como: Chefe de Gabinete, Corregedor, Ouvidor, Corregedor Ministerial, Ouvidor Ministerial, Secretário Geral, Subsecretário Geral, Secretário e Subsecretário, Chefe da Consultoria Jurídica e Subchefe da Consultoria Jurídica, Auditor Interno, Diretor, Controlador, Coordenador.”

Art. 2º O art. 5º da Resolução nº 19.333/2021, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A meta das unidades de Trabalho será previamente estabelecida pelo responsável da unidade ou pelo titular do respectivo Gabinete de Conselheiro, Gabinete de Procurador de Contas, de Gabinete de Conselheiro Substituto e ratificada pelo Comitê Gestor da Produtividade – CGPRO, correspondendo a 10% (dez por cento) do total do APC.”

Art. 3º O §5º do art. 5º da Resolução nº 19.333/2021, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º O cumprimento da meta das unidades de trabalho será avaliado e homologado anualmente pelo CGPRO, com exceção de Gabinete de Conselheiro, de Gabinete de Procurador de Contas e de Gabinete de Conselheiro Substituto, que será homologado pelo próprio titular.”

Art. 4º O inciso II do art. 19 da Resolução nº 19.333/2021, de 1º de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- Homologar o cumprimento das metas das unidades de trabalho, com exceção dos Gabinetes de Conselheiro, de Procurador de Contas e de Conselheiro Substituto;”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 14 de maio de 2026.

Protocolo: 1326358**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO N.º: 002/2026****DATA ASSINATURA: 15/05/2026**

OBJETO: Cooperação técnica, operacional e financeira entre as entidades signatárias, em consonância com seus respectivos objetivos institucionais, para viabilizar à organização e à realização do X Encontro Nacional dos Tribunais de Contas – X ENTC, a ser realizado nos dias 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Belém, Estado do Pará.

VALOR A SER REPASSADO PELO TCE/PA: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2026 até 15/05/2027.

PARTÍCIPES: Associação dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

ORDENADOR: Fernando de Castro Ribeiro – Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 1326288**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 2546/2026-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor TARSO DE MELO FIDELIS para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 156988/2025, cujo objeto é a aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação de servidores de armazenamento, tipo storage NAS (Network Attached Storage), de acordo com o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 2º, I, do Decreto Estadual nº 2.939, de 10/03/2023 e PORTARIA Nº 6631/2022-MP/PGJ, de 17/11/2022 e, no impedimento deste, o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, 1º Suplente, e o servidor EMANUEL TADEU COUTINHO MACHADO, 2º Suplente;

II - DESIGNAR os servidores PAULO ROBERTO DO CARMO BRAGA, JHONNY DE CASTRO BACELAR, ANDERSON SANTOS DE SOUZA e ANDERSON LUIZ LIMA DOS SANTOS, membros da Equipe de Planejamento da Solução, como apoio técnico do Pregoeiro na resposta aos questionamentos ou aos pedidos de impugnação feitos pelos licitantes; na análise da documentação de habilitação; no julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes; e na realização de diligências, quando necessário, a fim de comprovar o atendimento às exigências do edital, conforme disposto no art. 33, inciso II da Resolução nº 283-CNMP;